



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.812, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a doar,
uma área de terras ao ABATEDOURO
SANT'ANA LTDA.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar, com encargos, uma área de terras com 23.954,80 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro com oitenta) metros quadrados, sito na Estrada das Tropas, parte da Chácara da Prefeitura Municipal, medindo 108,00 (cento e oito) metros de frente para a Estrada das Tropas, 124,00 (cento e vinte e quatro) metros de fundos, por 211,50 (duzentos e onze e cinquenta) metros pelo lado esquerdo de quem olha de frente e 215,00 (duzentos e quinze) metros pelo lado direito,, ao ABATEDOURO SANT'ANA LDTA., destinada à instalação e funcionamento da citada empresa.

Art. 2º. Constituem encargos e devem constar expressamente da Escritura Pública de Doações as seguintes cláusulas:

I – A referida área, especificada no artigo anterior, reverterá ao Patrimônio do Município, independente de qualquer providência, notificação ou indenização de qualquer espécie ou valor, nos seguintes casos:

- a) não iniciando, a donatária, a construção da unidade industrial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período ou promover sua instalação e devido funcionamento no prazo máximo de 1 (um) ano, em ambos os casos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública do Imóvel.
- b) na ausência declarada em processo judicial ou morte dos proprietários ou sócios, não havendo interesse dos sucessores em continuar operando a referida indústria.

Parágrafo Único. O donatário terá direito de erguer ou transferir todas as benfeitorias que houver realizado na área doada, a qualquer tempo, independente de indenização em qualquer hipótese, incluídas a de transferência de posse da área e de reversão da mesma ao Patrimônio do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração